

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.127.141/0001-99, com sede na rua Governador Valadares, nº 351, Jd Andrade, Londrina, Paraná, (43) 9 9973 7067, representada pela Presidente Célia Nakayama Shiguemoto, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 4.099.721-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 598.412.069-00, residente em Londrina, Paraná, neste ato denominada DOADORA, e Irmandade da Santa Casa de Arapongas pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.403.287/0001-08, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Calu, nº 155, representada neste ato por JOSÉ LOPES DE AZEVEDO, brasileiro(a), cargo de PROVIDOR, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF 136.096.709-59, e doravante denominada DONATÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 a 564, do Código Civil, Lei Estadual nº 15608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos itens abaixo relacionados, avaliados em valor total de **R\$ 80.377,92** (Oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo a DOADORA sua Senhora e legítima possuidora, conforme demonstrado na tabela a seguir, com a referida nota fiscal em anexo.

Processo nº 0000816-49.2024.5.09.0653

ITEM	QUANTIDADE / DESCRIÇÃO		
	FORNECEDOR	Nº NOTA FISCAL	VALOR TOTAL
1	Com. Mat. Med Hosp. Macrosul Ltda		R\$
03 - Detector Fetal		158013	2.055,00
Unidade/Setor de alocação: maternidade		Nº Patrimônio: 3290 a 3292	
2	Art Med Ind. de Móveis Hospitalares Ltda		R\$
05 - Poltrona reclinável		7262	9.450,00
Unidade/Setor de alocação: Quartos		Nº Patrimônio: 3294 a 3298	
3	Medicalway Equipamentos Médicos Ltda		R\$
01 - Ultrassom portátil c/transdutor linear e carro de transporte		81579	57.296,17
Unidade/Setor de alocação: Centro Cirúrgico		Nº Patrimônio: 3301 a 3303	
4	Yelo Comercio de Materiais Hospitalares Ltda		R\$
03 - Oxímetro de pulso		15671	8.976,00
Unidade/Setor de alocação: Pronto socorro e Internação			
Nº Patrimônio: 3287 a 3289			
5	Omron Healthcare Brasil Ind. e Com. Ltda		R\$
20 - Monitor de pressão arterial de braço		7677	2.600,75
Unidade/Setor de alocação: Consultórios e Internação			
Nº Patrimônio: 3623 a 3628, e 3670 a 3683			
TOTAL			R\$ 80.377,92

Doação da Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário - LUHU

Parágrafo Único: Os bens objeto desta cessão estão livres de ônus ou defeitos que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

I) A DONATÁRIA deverá utilizar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato nas atividades de assistência aos pacientes atendidos na Irmandade da Santa Casa de Arapongas/PR

Parágrafo Único: Poderá ocorrer a reversibilidade em caso de mau uso ou desvio de finalidade do bem doado.

II) Instalar os equipamentos da presente doação em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.

III) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

IV) Prestar, as suas custas, os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos.

V) Fornecer à DOADORA, até o quinto dia útil, um relatório trimestral com o descritivo mensal da produção e dos resultados obtidos com o emprego dos bens doados.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios trimestrais deverão ser assinados pelo responsável do setor que faz uso do bem recebido, e/ou representante legal da DONATÁRIA, e serão disponibilizados à DOADORA por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo: O descritivo de produção dos bens doados deverá ser unitário para cada item, constando: Item doado, entidade doadora, data da doação,

unidade/setor de alocação do bem, quantitativo de produção do bem, quantitativo de usuários atendidos, fotos, entre outras informações complementares.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento dos relatórios trimestrais de produção pela DONATÁRIA deverá contemplar toda a vigência da execução do Plano de Trabalho, e por um período não inferior a um ano após o seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA DOADORA

I) A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa a DONATÁRIA, sem nenhum encargo, os bens descritos na cláusula primeira, transferindo de imediato sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

II) A DOADORA responsabiliza-se pela origem dos equipamentos doados à DONATÁRIA, livrando-a de qualquer imbróglgio jurídico proveniente da licitude da procedência dos equipamentos.

III) Fiscalizar o emprego dos bens doados à donatária.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização se dará por meio dos relatórios trimestrais, com fotos a serem fornecidos pela DONATÁRIA, tidos como de boa-fé, e/ou por meio de visitas presenciais, previamente requeridas à DONATÁRIA.

Parágrafo Segundo: Caso os relatórios trimestrais não sejam enviados dentro do prazo estabelecido, a LUHU comunicará ao Ministério Público do Trabalho (MPT), e haverá suspensão de futuras doações, inclusive as que estiverem em curso.

IV) Dar publicidade e ampla divulgação, pelo canal oficial da DOADORA, dos resultados obtidos com os bens doados à DONATÁRIA, com base nos relatórios a serem fornecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura sendo de caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento poderá ser efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor

Londrina (PR), 29/01/2026.



ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017
Lei Municipal nº 12.765 de 25/09/2018
Lei Estadual nº 20.216 de 26/05/2020

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU
DOADORA

Instituição: IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS
Nome do representante legal: JOSÉ LOPES DE AZEVEDO
Cargo: PROVEDOR

DONATÁRIA

Testemunhas:

Ass:

Nome: Heloisa Toledo Volpato

Ass:

Nome: